



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

PORTARIA Nº 018/2025

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ORDINÁRIAS NO INTERVALO ENTRE
OS PERÍODOS LEGISLATIVOS
FIXADOS NA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

A Presidente da Câmara Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 da Lei Orgânica do Município de Urucuia-MG, que estabelece os períodos de funcionamento legislativo da Câmara Municipal, compreendidos entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, de cada ano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucuia-MG, que determina que a Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, no período de 1º a 31 de julho de 2025, as atividades legislativas ordinárias da Câmara Municipal de Urucuia-MG, em razão do intervalo entre os períodos de funcionamento definidos no art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Durante o referido período, a Câmara poderá ser convocada em sessão legislativa extraordinária, nos termos do § 1º do art. 155 do Regimento Interno, para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente.



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Art. 3º - O expediente administrativo da Câmara Municipal permanecerá em funcionamento no horário regular, podendo ser ajustado conforme determinação da Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia-MG, 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Urucuia-MG, 01 de julho de 2025.


Albanita Anjos da Mata
Vereadora-Presidente

PUBLICADO

Em

01/07/2025

Ass.:

